



*Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo-*

CONTRATO Nº 001/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA
WILLIAN MENDONÇA DA SILVA-
086.196.967-77, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A **Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo**, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhora **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WILLIAN MENDONÇA DA SILVA 086.196.967-77**, inscrita no CNPJ nº 19.753.863/0001-68, sediada na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 27, Bairro São Miguel, também nesta cidade e comarca de Guaçuí, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: A Contratada prestará à Contratante, em suas dependências, os serviços de assistência nos equipamentos de microinformática, pertencentes à mesma. Os equipamentos poderão ser substituídos em ocorrendo alteração de modelos (*up-gade*) ou de configurações.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de assistência técnica compreenderão:

- 2.1.1.** Serviços de limpeza física;
- 2.1.2.** Formatação física e lógica;
- 2.1.3.** Atualização de Softwares;
- 2.1.4.** Proteção na Internet (Antivirus, Antispy, Inasões e etc);
- 2.1.5.** Cópias de Seguranças; e
- 2.1.6.** Configuração e Manutenção em rede.

2.2. Fica expressamente proibida a manutenção por parte de terceiros, sem a devida autorização da Contratada nos equipamentos da contratante.

2.3. Excluem-se da Assistência Técnica:

2.3.1. Os serviços de reforma, pintura e limpeza exterior dos equipamentos;

2.3.2. Qualquer fornecimento de suprimentos, tais como: filtros, formulários, cartuchos ou fitas de impressoras, bem como o material de limpeza;

2.3.3. Fornecimento de partes e peças;

2.3.4. Danos causados por mudança de local, por pessoas não autorizadas pela Contratada;

2.3.5. Reparo de danos causados por acidentes, desastres, inclusive incêndio, infiltração, curto circuito e outros fatores externos.

2.4. O atendimento para defeito reclamado ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não dependa de peças a serem providenciadas pela Contratante.

3. DO HORÁRIO E DO LOCAL DO ATENDIMENTO: A assistência técnica será prestada de segunda à sexta-feira, no horário de 8h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da contratante, salvo prévia solicitação acordada entre as partes.

3.1. A assistência técnica será prestada mediante solicitação da Contratante, da melhor forma que lhe convier.

3.2. Para a execução dos trabalhos de assistência técnica, a Contratada fica autorizada a desconectar os equipamentos objeto do presente contrato.

3.3. A Contratante se obriga a comunicar a Contratada qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos objeto do presente contrato a fim de assegurar a continuidade dos serviços ajustados.

3.4. Caso a mudança dos equipamentos se faça fora dos limites urbanos da cidade de Guaçuí, ES, haverá nova negociação com relação a distancia desta.

4. DA RESALVA E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1. A Contratada não será responsável por quaisquer perdas e danos causados por falha da Contratante em cumprir as obrigações contratuais, ou por quaisquer perdas e danos, indiretos ou mediatos, nem será ainda, ela responsável por qualquer reclamação de terceiros contra a Contratante.

4.2. A limitação e a exclusão de responsabilidades acima previstas observarão a legislação vigente.



5. **DO PREÇO:** A Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), que será pago em 12 parcela mensais de **R\$ 1.350,000** (mil trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: O valor descrito acima é fixo e irreajustável.

6. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, **Contabilidade - Ficha 008, Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Arcar com Despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades legislativas. 01000101.013100012.001.**

6.1. Atrasos por mais de 30 (trinta) dias nos prazos de vencimentos de quaisquer pagamentos estabelecidos neste instrumento, poderão acarretar a automática interrupção dos serviços por parta de Contratada.

7. **DO PRAZO:** Este instrumento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, encerrando em 31/01/2023.

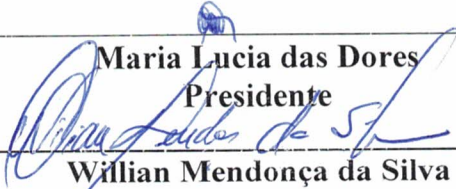
8. **DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes mediante comunicação expressa, efetuada pela Contratante ou Contratada, no prazo de 60 dias a contar da data de emissão do documento.

9. **DA CESSÃO:** A Contratante não poderá, sem o consentimento expresso da Contratada, ceder os direitos oriundos deste Contrato.

10. **DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2022.

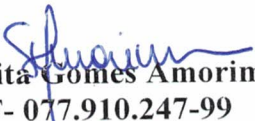


Maria Lucia das Dores
Presidente

Willian Mendonça da Silva
Contratado

Testemunhas:


Paulliany de Sousa
CPF- 095.223.857-86


Sarita Gomes Amorim
CPF- 077.910.247-99

